# LEI 2.865/2.000

**"Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a conceder Subvenção Social à LIDECEL – Liga Desportiva de Coronel Fabriciano e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à LIDECEL – Liga Desportiva de Cel. Fabriciano, para o custeio de despesas do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2000.

**Art. 2º -** O pagamento da verba de que trata o artigo anterior será feito em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo:

1ª parcela - imediatamente após sancionada a Lei no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

2ª parcela – após 30 (trinta) dias, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

3ª parcela – após 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 3º -** A LIDECEL deverá prestar contas de cada parcela, até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar da mesma os recibos, notas fiscais, súmulas dos jogos realizados e outros documentos comprobatórios de despesas.

**Art. 4º -** As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão custeadas através da dotação n.º 02 10 04 08 46 224 2.009 3232.

**Art. 5º -** A Planilha de Custos para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Coronel Fabriciano faz parte integrante desta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 09 de maio de 2000.

**Francisco de Assis Simões Thomaz**
**PREFEITO MUNICIPAL**